



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE - CAPREV

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade ao Servidor **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de "Guarda", lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV nc uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", §§ 3º e 17 introduzidos pela EC 41/03 e art. 201 § 2º, da Constituição Federal. Do Art. 1º da lei 10.887/04 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** ao servidor **JOSÉ MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, CPF nº RG nº SSP/CE, Servidor Público Efetivo do Município de Cascavel/CE, matrícula nº 70609, com admissão em 12/07/1994, ocupante do cargo de GUARDA, lotado na Secretaria de Infraestrutura do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 937,00
Vantagens pessoais- Quinquênio (20% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 187,40
Periculosidade	R\$ 281,10
TOTAL	R\$ 1.405,50
Vencimento Médio (80% maiores remunerações lei nº 10.887/2004)	R\$ 840,89
Vencimentos proporcionais. (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 543,91
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 393,09
TOTAL	R\$ 937,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2017, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 03 de abril de 2017.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Francisca Ivonete Mateus Pereira
Prefeita Municipal